



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.352, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Projeto de Lei nº 150/2025 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lei nº 7.855, de 15/09/2020, que dispõe sobre a instituição da marca turística de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a [Lei nº 7.855, de 15/09/2020](#), que dispõe sobre a instituição da marca turística de Guarulhos.

Art. 2º O artigo 1º da [Lei nº 7.855, de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica instituída na cidade de Guarulhos a marca turística: “Guarulhos: Porta de entrada para o mundo”, conforme projeto gráfico constante no Anexo Único desta Lei.” (NR)

Art. 3º A [Lei nº 7.855, de 2020](#), passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de maio de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 050 de 16 de maio de 2025 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2025/0001913-9.

Texto atualizado em 19/5/2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Anexo Único



Porta de entrada para o mundo.



Porta de entrada para o mundo.



Porta de entrada para o mundo.



Porta de entrada para o mundo.



Porta de entrada para o mundo.



Porta de entrada para o mundo.